PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.025/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO EXTRAORDINÁIO DE CR$105.410.144.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário no valor de Cr$105.410.144 (cento e cinco milhões, quatrocentos e dez mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), para auxílio às vítimas da chuva de granizo.

§ único: A abertura deste crédito refere-se às despesas do Decreto Municipal nº 376 de 27 de setembro de 1985.

ARTIGO 2º - Para execução desta Lei, será observado o disposto nos artigos 44, 45 e 46 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 30/09/85.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO